



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa para fornecimento e instalação de rede para lateral de ginásio, confeccionada manualmente e sob medida para quadra esportiva, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços e fornecimento dos materiais:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. O objeto do presente aviso consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rede de proteção, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Medida	Valor Proposto
1	Rede para lateral de quadra de esportes em fio 3mm de poliéster natural, com graduação baixa, confeccionada manualmente com nós duplos, com sistema de levantamento manual.	647,28	M²	R\$
2	Rede para goleira de futsal em fio 4mm, de poliéster natural, com graduação baixa, confeccionada manualmente com nós duplos.	1	PAR	R\$
Valor total global				

1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no Parque 13 de Abril, com acesso pela Rua Maria Jantsch, nº 100, Bairro Centro, Paverama/RS, sendo de responsabilidade da empresa contratada a execução integral do objeto, incluindo:

a) Limpeza prévia da área de instalação, bem como a realização de eventuais reparos, soldas e pintura nas superfícies envolvidas, a fim de garantir as condições adequadas para a fixação da rede de proteção;

b) Disponibilização de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser realizados por profissionais capacitados e devidamente habilitados;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

c) Responsabilidade pela guarda, controle e segurança de todos os materiais e ferramentas utilizados durante a execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, prevenção contra incêndios e preservação ambiental;

d) Atendimento a eventuais ajustes ou alterações nos locais de instalação, conforme determinação da Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional ao Município;

e) Garantia de que os materiais utilizados sejam de primeira linha, com certificado de qualidade do fabricante, assegurando resistência às intempéries e à exposição contínua ao sol e à chuva;

f) As redes deverão possuir tratamento anti-UV e acabamento que assegure maior durabilidade, mesmo em ambientes externos e sujeitos a uso intensivo.

1.3. Os serviços descritos constituem exigência mínima, devendo servir como parâmetro para a prestação adequada dos serviços.

1.4. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma presencial, por profissional devidamente habilitado, no local indicado no item 1.2 deste aviso.

1.5. Todas as despesas com locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

1.6. A empresa interessada deverá apresentar toda a documentação fiscal e legal exigida pela legislação vigente.

1.7. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços propostos que não estejam em conformidade com as disposições deste aviso, podendo exigir sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município.

1.8. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

1.9. A proposta deverá ser apresentada com indicação dos valores unitários, conforme o quadro constante no item 1.1, sendo o critério de julgamento o menor preço global.

1.10. O objeto descrito tem por referência orçamentos previamente obtidos junto a empresas atuantes na área, sendo exigido o fiel cumprimento das especificações, independentemente da necessidade de outros materiais ou serviços complementares.

1.10.1. A Administração poderá realizar ajustes na prestação dos serviços mediante comunicação direta com a empresa contratada, desde que tais ajustes não impliquem aumento nos valores propostos.

2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de Execução	% para pagamento
-------------------	-------------------	------------------



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Etapa 1: Instalação das redes de proteção e das goleiras	Até 30 (trinta) dias, após a solicitação	100% do valor correspondente a conclusão da Etapa, no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite/recebimento do serviço
--	--	--

2.2. Os prazos serão contados a contar da data de assinatura do Contrato e/ou emissão de Nota de Empenho.

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

2.4. O valor não sofrerá reajuste no período contratado.

2.5. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: insumos, locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.6. A interessada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

2.7. No caso de defeito ou má execução, a interessada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização do reparo, sem ônus ao Município de Paverama.

2.8. O objeto da presente contratação deverá possuir garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, substituir os materiais e serviços defeituosos, sem qualquer ônus à Administração.

2.9. A garantia compreende todo o objeto.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, nas condições convencionadas entre as partes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A empresa interessada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Aviso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) Prestar informações a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos;

h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; e

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024.

5.1.1. O instrumento contratual detalhará as infrações e sanções administrativas aplicáveis, se for o caso.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Contratada ficará obrigada a fornecer todos os serviços indicados neste Aviso de Manifestação de Interesse.

6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com a legislação vigente.

6.3. A execução do serviço dar-se-á uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, firmado pelo fiscal do contrato.

6.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO:

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Serão rejeitados pela Fiscalização as divisórias que estejam instaladas em desacordo com o especificado, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

8.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar as instalações e/ou locais poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no fornecimento dos itens e suas peculiaridades

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo, exceto a consulta aos orçamentos apresentados, que devem ser mantidos em sigilo.

9.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

9.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

9.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 28/04/2025 (inclusive).

Paverama/RS, 23 de abril de 2025.

JOSEANE DA SILVA VICENTE

Agente de Contratação